



EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TIPO: MAIOR LANCE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos; o LEI MUNICIPAL Nº 6.072/2025, que autoriza a concessão de direito real de uso; o DECRETO MUNICIPAL Nº 4.886/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de leilão; o DECRETO MUNICIPAL Nº 5.406/2023, que dispõe sobre o processo administrativo para aplicação de sanções administrativas; o DECRETO MUNICIPAL Nº 6.000/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 6.072/2025 e a LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DENOMINADO “PRAIA DO SELEIRO”, PRECEDIDA DE OBRAS E REFORMAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ENCARGOS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO 3 DESTE TERMO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 11/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS DE 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIAS Nº 400/2022 E 005/2026: Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

TIPO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Leilão Eletrônico nº 01/2026 / Esclarecimentos.

Telefones: (35) 3851-0314 ou (35) 3851-0340.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TIPO: MAIOR LANCE

1- PREÂMBULO:

REQUERENTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO.

1.1- O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - MG**, por intermédio do Departamento de Licitações do Município, realizará Licitação na modalidade **Leilão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**, conforme especificações que constam deste edital e seus anexos.

1.2- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através do endereço eletrônico www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes/leiloes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG: www.boaesperanca.mg.gov.br/pitanguimg.gov.br.

1.4- A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos eventualmente publicados.

1.5- Constitui objeto deste LEILÃO a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DENOMINADO “PRAIA DO SELEIRO”, PRECEDIDA DE OBRAS E REFORMAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ENCARGOS, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO 3 DESTES TERMOS.**

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O leilão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2- Conforme determina o Art. 31 da Lei Federal 14.133/2021, os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por Servidor Público do Município designado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Leilão será conduzido pelo Agente de Contratação, Sr. Mario Luis Coelho, designado pela Portaria nº 400/2022.



2.3- A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

2.4- O bem foi inspecionado e avaliado por profissional credenciado, cujo valor está contido no Anexo I deste Edital.

2.5- O imóvel, objeto deste LEILÃO, poderá ser visitado pelos interessados, com acompanhamento de um Servidor Público Municipal autorizado, pertencente ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, no local, horário e data a serem agendadas pelo seguinte **telefone: (35) 99213-0113 – falar com Thiago Nicácio**. Não poderá ser alegado posteriormente, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecer o bem, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, afim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

2.6- Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à realização deste LEILÃO, não cabendo ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio qualquer responsabilidade.

2.7- Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas poderão ser obtidas através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br.

3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

3.1- Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos ou recursos, os quais deverão ser protocolados diretamente na Plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), no campo específico dentro do processo licitatório em questão. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome do interessado no certame.

3.2- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.3- Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações ao edital deverão ser apresentados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet.

3.4- No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

3.5- Impugnações referentes ao certame poderão ser feitas com base no art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal.

3.6- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações da AMM LICITA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

3.7- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.8- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem ainda:



a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

b) Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

3.9- Declarado o vencedor, o licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10- Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

b) o recurso será dirigido à autoridade que tiver realizado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.11- Será informado via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio do sistema eletrônico.

3.12- A manifestação de recurso deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "Manifestar Recurso" do sistema eletrônico.

3.13- Interposto o recurso, será verificada a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo admissão, poderá ser reconsiderada a decisão ou será o recurso encaminhado devidamente informado à Autoridade Superior.

3.14- Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

3.15- Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo legal para apresentação das razões, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer que será registrada em ata. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3.16- Findado o prazo de 30 (trinta) minutos e havendo a ausência de manifestação da intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer e dar-se-á por encerrado o leilão, ficando o Agente de Contratação autorizado a encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a adjudicação e homologação.

3.17- Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Boa Esperança/MG.

4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1- A concessão do direito de uso do imóvel será para fins de exploração comercial do local e se dará por meio de licitação na modalidade de LEILÃO, na forma eletrônica, onde será declarado vencedor aquele que oferecer, em sessão pública, o **maior lance, com valor igual ou superior ao da avaliação.**

4.2- Ao oferecer um lance, o ofertante declara aceitar e receber o bem nas condições em que se encontra, sendo que, após a declaração do vencedor, o licitante não poderá alegar desconhecimento do estado do mesmo, para desobrigá-lo do cumprimento das demais obrigações.

5- DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

5.1- Fundamentado no caput do art. 31 da Lei 14.133/2021, o leilão será conduzido pelo Agente de Contratações nomeado pela Portaria 400/2022 e Membros da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 005/2026, observado os termos do art. 8º da já citada lei.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Por força do disposto no §4º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021 este procedimento não terá fase de habilitação, sendo necessário apenas que os interessados realizem o cadastro na Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

6.2- Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio da plataforma, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social seja consectâneo com o objetivo desta licitação;

a) Cópia de documentos pessoais do(s) responsável(eis) pela empresa (conforme contrato social);

b) Procuração, se for representada por terceiros.

6.3- A Plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF.

6.4- Ocorrendo a ausência de lançamento de documentos exigidos acima o Agente de Contratação requisitará ao licitante a apresentação do documento faltante.

6.5- Sendo o licitante vencedor, e caso não seja enviado o documento requisitado, ficará suspenso o direito ao uso do imóvel, até que seja sanada a ocorrência aberta.

7- DAS PROIBIÇÕES

7.1- Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

I – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II- O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



- ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- III- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- IV- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VI- Seguindo o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021: “Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação agente público de órgão ou entidade licitante ou Concedente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria”.

8- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1- Os interessados em participar do leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Plataforma de Licitações da AMM LICITA.
- 8.2- O licitante deverá estar credenciado em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas e lances.
- 8.3- O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.
- 8.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pitangui, a responsabilidade por eventuais danos de correntes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 8.6- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

9- DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 9.1- O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.ammlicita.org.br, no campo “Entrar”.
- 9.2- A participação no leilão será **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** e se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta, observados data e horário limite



estabelecidos no edital.

9.3- O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” após clicar em “Acessar”, preenchendo login e senha.

9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do leilão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação.

9.5- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas sem seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6- O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

9.7- Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

9.8- É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes.

9.9- Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10- DOS PROCEDIMENTOS

10.1- A sessão pública do leilão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura automática das propostas de preços iniciais recebidas, passando em sequência para a fase de lances.

10.2- A etapa competitiva será iniciada com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas, os quais deverão estar conectados ao sistema.

10.3- Os lances serão formulados em campo próprio, com valores distintos e crescentes. A cada lance ofertado, o participante será informado, em tempo real, do valor do maior lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance, e do respectivo registro de horário.

10.4- A Plataforma de Licitações da AMM LICITA permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. O licitante somente poderá ofertar lance de valor superior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.

10.5- O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que, os lances não podem ser anulados e/ou cancelados.

10.6- O Agente de Contratação e a plataforma website não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante.

10.7- Em caso de ocorrências como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha



telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.

10.8- Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.9- Caso a desconexão do sistema para o órgão promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10- Para envio dos lances no leilão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11- O Agente de Contratação disponibilizará o item para disputa, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12- A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá ser admitido o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15- O sistema informará a proposta de maior preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e a decisão do Agente de Contratação acerca da aceitação do valor ofertado. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor e o preço mínimo pelo qual poderá ser o bem público disponibilizado a utilização de terceiros.

10.16- Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para a concessão de uso. Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17- Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes e na qual figurará o bem, objeto desta concessão, e a correspondente identificação do vencedor.

10.18- Inexistindo interposição de recurso, o Agente de Contratação comunicará à Autoridade Competente o vencedor do certame e encaminhará o respectivo processo para análise e homologação do resultado ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



11.1- O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR LANCE, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.2- Somente serão considerados os lances de **valor igual ou superior** ao atribuído no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12- DO PAGAMENTO

12.1- A forma de pagamento pela concessão de uso consta do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

13.1- Indicar fiscal do Contrato, que será responsável por receber e analisar as demandas e questionamentos apresentados pelo Concessionário e monitorar permanentemente a qualidade das atividades e prestações de contas apresentadas.

13.2- Receber e analisar todos os relatórios, projetos e documentos encaminhados pelo Concessionário.

13.3- Informar acontecimentos e situações que ensejem a necessidade de interromper ou alterar o funcionamento das atividades.

13.4- Supervisionar e fiscalizar a execução da concessão e as atividades previstas no Termo de Contrato.

13.5- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais.

14- DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

14.1- Além das obrigações constantes do Termo de Referência e Plano de Trabalho, compete ainda ao CONCESSIONÁRIO:

14.1.1- Responsabilizar-se pela segurança patrimonial das áreas internas e externas das dependências do imóvel cedido.

14.1.2- Manter a infraestrutura do imóvel adequadamente de forma preventiva e corretiva, assim como os elementos estruturais, urbanização e paisagismo.

14.1.3- Notificar o Município sempre que precisar realizar obras de manutenção e/ou aperfeiçoamento do espaço.

14.1.4- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obras de manutenção, correção, adequação do espaço, sob supervisão do Município.

14.1.5- Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.1.6- Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, independentemente de comprovação de culpa ou do não cumprimento do contrato.

14.1.7- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução do contrato.

14.1.8- Coordenar a execução das atividades de comum acordo com a Concedente, no caso de obras, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a



evitar interrupções ou paralisações.

14.1.9- Observar e cumprir, especialmente, a Lei nº 8.987/95, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas da ABNT, a legislação ambiental, demais leis e regulamentos pertinentes.

14.1.10- Atender às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne a execução do objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.

14.1.11- Cumprir as obrigações contratuais assumidas, zelando pela conservação e manutenção periódica (predial, elétrica e hidráulica).

14.1.12- Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhes forem confiados pelo poder concedente, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o fim da vigência contratual, ou sua devolução, em perfeito estado.

14.1.13- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas para habilitação nesta licitação exigidas no Edital.

14.1.14- Restituir a Concedente, ao final da vigência do contrato, as áreas e espaços concedidos, em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado informando seu estado de conservação, as quais serão consideradas restituídas somente após a assinatura, pelas partes, do competente Termo de Vistoria da Área.

14.1.15- Informar acontecimentos e situações que ensejem a necessidade de interromper ou alterar o funcionamento das atividades.

14.1.16- Não descumprir com as suas obrigações e pagamentos, visto que poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.

15- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1- O Município de Boa Esperança/MG poderá desistir da contratação de pleno direito, a qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, desde que presentes interesse público e fundamentação do ato.

15.2- A Autoridade Superior poderá revogar o presente leilão, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, devendo no caso de ilegalidade insanável, anulá-lo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

15.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4- A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

16- DA DESISTÊNCIA DA CONCESSÃO

16.1- O Concessionário não poderá abandonar a exploração concedida, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, salvo por subconcessão, nos moldes mencionados, com a anuência do Poder Público.

16.2- Na ocorrência de paralisação das atividades do Concessionário, ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, a Concedente fica autorizada à ocupação e utilização da instalação do cômodo, com a nomeação de um interventor, até que nova licitação seja realizada.

16.3- A interrupção das atividades por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização da Concedente caracterizará desistência da exploração comercial concedida.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- O licitante estará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 no caso de praticar qualquer dos atos tipificados no art.155 da mesma lei.

17.2- Em caso de infração aos dispositivos contidos neste Edital, o licitante estará sujeito as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 e as demais cominações legais, e com a reversão do bem a novo leilão, neste não será admitida a participação do licitante infrator, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

17.3- Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do licitante em prejudicar o andamento do leilão, poderá, garantida prévia defesa, ser aplicada as seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do lance final do objeto;
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. Em se tratando de procedimento destinado à aplicação de eventuais sanções, deverá ainda ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.406/2023.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da alienação.

18.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3- As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

18.4- Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seus termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro.

18.5- Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

19- DO FORO



19.1- Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Boa Esperança/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20- DOS ANEXOS

20.1- Compõe o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência e Anexos 1,2,3,4;
- Anexo II – Lei Municipal nº 6.072/2025;
- Anexo III – Decreto Municipal nº 6.000/2025;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;

Boa Esperança/MG, 11 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA

*Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Turismo*

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NE0

6ZE

W1G

X0M